



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO 3

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e manutenção dos servidores de armazenamento de dados, *backup* de dados e infraestrutura de virtualização de servidores da fabricante Dell EMC, a fim de atender as necessidades de natureza contínua da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), valendo-se dos recursos provenientes do Fundo Especial de Administração Fazendária (Fonte de Recursos 100).

2. JUSTIFICATIVA

Em 2020, a SEFAZ-RJ, através dos contratos n° 003/2020, 004/2020 e 005/2020, realizou a aquisição de diversas soluções de TIC, visando a ampliação da capacidade tecnológica desta Secretaria. As soluções adquiridas visavam:

- expandir o ambiente de virtualização através da aquisição do equipamento VxRail (contrato n° 03/2020);
- expandir a capacidade de armazenamento do ambiente de dados não estruturados através da aquisição do equipamento Isilon (contrato n° 04/2020); e
- adquirir solução de contingência do armazenamento de proteção de dados (backup) através do equipamento Data Domain, (contrato n° 03/2020).

Tais contratos contemplavam, além da entrega das soluções em si, 36 (trinta e seis) meses de suporte técnico especializado. Dessa forma, e considerando que não há necessidade em renovar os instrumentos originais, vez que as contratações tratavam de aquisição com prestação de suporte técnico especializado, é imperioso planejar as etapas de uma nova contratação para suprir as demandas de suporte técnico especializado em tempo hábil, afastando-se riscos de confiabilidade, integridade e disponibilidade dos serviços, bem como o comprometimento das atividades deste órgão.

Ainda sobre as soluções adquiridas em 2020, cumpre observar que os equipamentos formaram a "solução hiperconvergente", que se refere a computadores de altíssimo desempenho que objetivam ser,

ao mesmo tempo, computacionalmente potentes e financeiramente econômicos. Isto é possível através do uso de *software* especializado de virtualização, denominado hipervisor, que possibilita a chamada "infraestrutura definida por *software*" (do inglês *software defined infrastructure*), que, além da eficiência, ainda traz outras vantagens no gerenciamento da infraestrutura como, por exemplo, maior governança, segurança e possibilidade de realizar escalabilidade horizontal ou vertical conforme a demanda.

Assim, a SEFAZ-RJ adquiriu, por meio dos contratos em comento, 30 servidores da solução *VxRail* do fabricante DELL/EMC, para substituir os antigos, do tipo *Blade*, que já estavam obsoletos, sem suporte, sem manutenção, com mais da metade de seus componentes defeituosos e com a capacidade computacional esgotada.

Além disso, foram adquiridas também as soluções *Isilon*, para modernizar o armazenamento de dados não estruturados (documentos, imagens, vídeos etc.), e *Data Domain*, para armazenar os *backups* com deduplicação de dados¹. Ressalte-se que ambas já se encontravam em uso nesta Secretaria, em versões também obsoletas.

As soluções *VxRail*, *Isilon* e *Data Domain* funcionam integradamente (convergem) por meio da solução de virtualização, compondo assim a chamada solução hiperconvergente (do inglês, *hyperconverged infrastructure* ou HCI). Atualmente, a solução hiperconvergente encontra-se em plena utilização e é o pilar fundamental de sustentação do funcionamento de todos os produtos e serviços de tecnologia da informação da SEFAZ-RJ, além de alguns serviços de outros órgãos do Estado como CGE, PGE, TCE, SEPLAG e SECC.

Neste sentido, apresenta-se abaixo rol exemplificativo dos mais de 200 produtos tecnológicos suportados pela solução hiperconvergente da SEFAZ-RJ:

- Portais: Portal da Sefaz, Portal de Pagamentos, Portal da Transparência, Portal da Ouvidoria, Portal do Servidor, Portal das Prefeituras, Portal de Pagamentos etc.
- Sistemas: SEI, SIAFE RIO, SIGRH, Atendimento Digital, Contencioso, Agenda Tributária, Atendimento Cadastro, Benefícios Fiscais, SISGRE, Documentos Fiscais Eletrônicos (todos os tipos), Sistema de Agendamento de Atendimentos presenciais (JRF, CC, IPVA, ICMS, ITD), AIC (Sistema de Autos de Infração), AIC, GNRE 2.0, SBF(Sistema de Barreiras Fiscais), DUIMP (Comércio Exterior), SCDI (comércio exterior), Fisco Fácil, IPVA, Sistema de

¹ Desduplicação de dados é um processo que elimina cópias redundantes de dados e reduz a sobrecarga de armazenamento. As técnicas de desduplicação garantem que apenas uma instância exclusiva de dados seja retida na mídia de armazenamento, dessa forma, a desduplicação se alinha com o backup incremental, que copia apenas os dados que foram alterados desde o backup anterior.

Parcelamentos, Sistema de Apuração de ICMS, PLAFIS, SINCAD, DEC (Domicílio Eletrônico do Contribuinte), DECLAN, DESTDA (Declaração Eletrônica de Substituição Tributária), DEVEC (Declaração do Valor de Aquisição de Energia Elétrica em Ambiente de Contratação Livre), EFD (Escrituração Fiscal Digital), EFD PAINEL, Simples Nacional (DASN, PGDAS, DEFIS), Sistema de Benefícios Fiscais, NFA-e (Nota Fiscal Avulsa Eletrônica), e-PROCURAÇÃO, SD-ITD (sistema de declarações de ITD), etc.

- Infraestrutura de TIC: Login de rede, acesso aos arquivos na rede, funcionamento do antivírus, acesso à internet, acesso a impressoras, abertura de chamados no *service desk*, trabalho remoto etc.

De fato, nenhum serviço de TIC da SEFAZ-RJ é capaz de funcionar sem a infraestrutura hiperconvergente, porque todos os serviços dependem direta ou indiretamente dos aproximadamente 750 servidores virtualizados que nele operam.

Em termos de negócio, estes serviços suportam a integralidade da administração fazendária do Estado, ou seja, todos processos tributários, financeiros e contábeis. Mais que isso, uma vez que a SEFAZ-RJ hospeda o SEI-RJ, todos os processos administrativos eletrônicos do Executivo estadual (Saúde, Educação, Segurança Pública, Transporte etc.) dependem do pleno funcionamento da infraestrutura de TIC desta Secretaria.

Caracteriza-se, então, o que é chamado de solução de missão crítica: um ambiente tecnológico tão vital para a organização que é projetado para evitar a paralisação de serviços computacionais e a perda de dados importantes, funcionando de maneira ininterrupta, disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano, continuamente (24x7x365).

A fim de atingir essa alta disponibilidade, esse tipo de equipamento é dotado de alta complexidade em seu projeto, com redundâncias em todos os seus componentes internos, de forma a assegurar que as falhas de *hardware* ou de *software*, que ocorrem com frequência, sejam compensadas por outros componentes durante o período de tempo em que ocorre intervenção técnica no elemento defeituoso.

Em síntese, tendo em vista a importância e a criticidade das informações não estruturadas geradas diariamente por essa Secretaria e que necessitam ser processadas e armazenadas de forma eficiente, bem como a essencial realização de *backup* e arquivamento desses dados, e os riscos intoleráveis de indisponibilidade de serviços públicos essenciais, a contratação do serviço de suporte técnico especializado é condição necessária para a adequada utilização desses equipamentos, a fim de se garantir o acesso ilimitado aos serviços técnicos; preservar os padrões de segurança de dados; e permitir a constante atualização de *firmware*, valendo-se do acompanhamento da evolução tecnológica

do produto, de modo a assegurar a disponibilidade e a total integridade de dados essenciais da SEFAZ-RJ.

2.1 Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação serão alcançados os seguintes benefícios:

- Garantir o suporte técnico especializado e manutenção dos equipamentos que compõem a solução hiperconvergente da SEFAZ-RJ;
- Garantir o correto funcionamento dos sistemas de armazenamento;
- Prover um ambiente seguro na rede corporativa da SEFAZ-RJ, a partir do uso de solução de *backup*, de modo a evitar a perda de dados;
- Prover e manter atualizadas soluções de infraestrutura de TIC;
- Permitir a constante atualização de *firmware* e acompanhar a evolução tecnológica dos produtos; e
- Garantir a alta disponibilidade de serviços de TIC essenciais para a continuidade do órgão.

2.2 Alinhamento da solução aos instrumentos de planejamento

Alinhamento ao Plano Estratégico Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC)	
Meta	M07 – Prover e manter atualizadas soluções de infraestrutura.
Ação	A045 – Prover e manter atualizada a solução de <i>backup</i> corporativa. A061 – Viabilizar solução de servidores de aplicação. A066 – Viabilizar infraestrutura de equipamentos para sustentação do Datacenter

Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA) ²	
Unidade Operacional (UO)	20610 – FAF
Grupo de Gastos (GG)	L2
Ação	8103 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Subelemento	3.3.90.40.47
Item Unitário de Despesa (IUD)	0157 - Serviços de suporte a usuários de TIC

² Dados aguardando a atualização do PCA 2023 no portal da Redelog: <https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/>

3. OBJETO

3.1 Descrição detalhada da solução de TIC

Prestação de serviços continuados de suporte e manutenção Dell EMC na modalidade ProSupport Missão Crítica para os equipamentos Data Domain DD9300, Isilon H400, Isilon A200 e VxRail E560F EMC instalados no datacenter da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2 Demanda e quantidade a serem contratadas

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade
1	178414	Serviços de suporte e manutenção ProSupport Missão Crítica da solução DATADOMAIN DD9300	Serviço	1
2	178415	Serviços de suporte e manutenção ProSupport Missão Crítica da solução ISILON H400	Serviço	1
3	178416	Serviços de suporte e manutenção ProSupport Missão Crítica da solução ISILON A200	Serviço	1
4	178417	Serviços de suporte e manutenção ProSupport Missão Crítica da solução VXRAIL E560F	Serviço	1

3.3 Detalhamento das especificações técnicas

3.3.1 O serviço contratado deverá ser fornecido nos termos compatíveis ao modelo ProSupport Missão Crítica para os equipamentos listados no quadro abaixo:

Item	Equipamento	Número de série
1	DATADOMAIN DD9300	CKM00200701320
2	ISILON H400	JWXNM194700368 / CKM00200500882 / JWXNM194700371 JWXNM194700339 JWXNM200200041 / CKM00201100325 CKM00201100326
3	ISILON A200	JWXNM200200426 / JWXNM200200472 / JWXNM200200476 JWXNM200200477 / JWXNM201000060
4	VXRAIL E560F	FS8MD33 / FS6KD33 / FS6LD33 / FS8HD33 FS7LD33 / FS6DD33 / FS8GD33 FS8CD33 FS7HD33 / FS7DD33 / FS5LD33 / FS8LD33 / FS6CD33 / FS6HD33 FS7CD33 / FS7JD33 FS8kD33/ FS6FD33 / FS7GD33 / FS8JD33 FS6GD33 FS7MD33 FS8FD33 / FS6MD33 FS6JD33/ FS7FD33 / FS7KD33 / FS8DD33 FS9CD33 / FS5MD33

3.3.2 A renovação da manutenção e suporte técnico deverá ser vinculada à extensão de garantia aos números de série citados no subitem 3.3.1, de modo a atualizar a data de término da garantia dos equipamentos.

3.3.3 O serviço deverá ser realizado por pessoal técnico da CONTRATADA, especializado na manutenção dos equipamentos descritos no subitem 3.2, devendo abranger:

3.3.3.1 Diagnóstico de problemas;

3.3.3.2 Substituição de componentes de *hardware* e *software* ou fornecimento do equipamento, caso necessário;

3.3.3.3 Atualizações dos *softwares* embarcados nos equipamentos; e

3.3.3.4 Outras atividades que sejam necessárias ao restabelecimento do equipamento em conformidade com o nível de serviço estabelecido no subitem 6.1.

3.4 Critérios de medição utilizados

3.4.1 Os critérios de medição que possibilitarão aferir os efetivos resultados do serviço serão baseados na observação do correto atendimento do Acordo de Nível de Serviço dos chamados abertos através da interface de suporte ou canal telefônico versus o seu tempo de atendimento.

3.5 Horário e local de prestação

3.5.1 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado remotamente e de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, através dos canais de suporte técnico disponibilizados pela fabricante da solução ou localmente, na Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-RJ, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, 14º andar, Centro, Rio de Janeiro.

3.5.2 O responsável pelo recebimento será o servidor David Carvalho Fonseca, e-mail: david.fonseca@fazenda.rj.gov.br.

4. PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 Vigência

4.1.1 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data

convencionada no termo contratual, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

4.1.1.1 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2 Para fins de reajuste contratual será utilizado o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido no período ou outro indicador que o venha substituir.

4.2 Execução

4.2.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 5 (cinco) dias úteis após a CONTRATANTE emitir o documento “Autorização de Compra ou Ordem de Serviços”, conforme modelo constante no ANEXO VI – “MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE SERVIÇOS”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Forma de execução e abertura de chamados

5.1.1 A abertura do chamado deverá ser realizada por meio de uma das seguintes opções:

5.1.1.1 Automática via sistema disponibilizado pela fabricante do equipamento;

5.1.1.2 Via telefone 0800; e

5.1.1.3 Site da fabricante;

5.1.2 Os chamados deverão ser classificados conforme os níveis de severidade estabelecidos no subitem 6.1.

5.2 Serviço de manutenção

5.2.1 Os serviços que serão prestados deverão abranger a reparação e substituição do que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período de vigência contratual.

5.2.2 Durante o período de execução dos serviços, os equipamentos deverão contar com cobertura

on-site de manutenção 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana), sem custo adicional.

5.2.3 Os serviços de manutenção serão realizados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 18h, podendo sofrer alteração de acordo com a especificidade da manutenção ou critério da CONTRATANTE.

5.2.4 Os serviços de manutenção deverão ser executados, por meio de telefone, remotamente e quando necessário, nas dependências da CONTRATANTE, conforme endereço indicado no subitem 3.5.1 deste documento, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2.5 Os serviços de manutenção com fornecimento e instalação de peças originais serão de responsabilidade da CONTRATADA e prestados diretamente por ela ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3 Avaliação da qualidade e aceite do objeto

5.3.1 O recebimento provisório se dará em até 5 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

5.3.2 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Recebimento Provisório e após a comprovação do perfeito funcionamento dos serviços e cumprimento das demais condições estabelecidas.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1 Níveis de serviço

6.1.1 O suporte técnico da CONTRATADA deve estar disponível para abertura de chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante e-mail ou outro sistema de abertura que permita o registro com controle de histórico.

6.1.2 O tempo de solução será contabilizado entre a abertura do chamado e restabelecimento do sistema em sua totalidade.

6.1.2.1 Para efeitos de restabelecimento do sistema em sua totalidade, serão consideradas soluções definitivas e/ou de contorno (Temporária) que restabelecem o funcionamento normal da solução.

6.1.3 O tempo de atendimento inicia-se com a primeira intervenção pelo representante da CONTRATADA, local ou remotamente.

6.1.4 As multas por descumprimento de prazo serão aplicadas sobre os valores mensais do suporte técnico, em razão proporcional ao valor anual de pagamento, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 9 deste Termo de Referência.

6.1.5 Em caso de problema ou incidente de *hardware* ou de *software*, os seguintes prazos máximos deverão ser obedecidos para o início do atendimento e término da correção do problema:

Severidade	Exemplos de cenários	Início do atendimento remoto	Prazo de reparo ao hardware	Crítérios de medição	Desconto por descumprimento
Crítica	<p>Quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela SEFZ-RJ ou atividades exercidas por ela, configurando-se como emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dados corrompidos; Uma função crítica não está disponível; O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos; O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização; e 	30 (trinta) minutos	4 (quatro) horas corridas a partir do diagnóstico inicial do suporte remoto	<p>Meta 1: Cumprimento do prazo de início de atendimento</p> <p>Meta 2: Cumprimento do prazo de solução</p> <p>Indicador: Tempo de atendimento</p> <p>Instrumento de Medição: Ferramenta de suporte técnico disponibilizada pela Contratada</p>	<p>Meta 1: 2,0% (dois) sobre o faturamento mensal, por ocorrência</p> <p>Meta 2: 2,0% (dois) sobre o faturamento mensal, acrescidos de 0,8% por hora excedente sobre o faturamento mensal, por ocorrência.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> Falha de <i>hardware</i> 				
Severa	Quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas da SEFAZ-RJ, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço	02 (duas) horas	24 (vinte e quatro) horas corridas	<p>Meta 1: Cumprimento do prazo de início de atendimento</p> <p>Meta 2: Cumprimento do prazo de solução</p> <p>Indicador: Tempo de atendimento</p> <p>Instrumento de Medição: Ferramenta de suporte técnico disponibilizada pela Contratada</p>	<p>Meta 1: 1,5% (um e meio) sobre o faturamento mensal, por ocorrência</p> <p>Meta 2: 1,5% (um e meio) sobre o faturamento mensal, acrescidos de 0,5% por hora excedente sobre o faturamento mensal, por ocorrência.</p>
Moderada	Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da SEFAZ-RJ, causando apenas inconveniências para a devida prestação de seus serviços	03 (três) horas	72 (setenta e duas) horas corridas		<p>Meta 1: 1,0 % (um) sobre o faturamento mensal, por ocorrência</p> <p>Meta 2: 1,0% (um) sobre o faturamento mensal, por ocorrência.</p>
Baixa	Quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem prejudicar diretamente a operação dos programas ou sistemas da SEFAZ-RJ	08 (oito) horas	48 (quarenta e oito) horas corridas		<p>Meta 1: 0,5 % (meio) sobre o faturamento mensal, por ocorrência</p> <p>Meta 2: 0,5% (meio) sobre o faturamento mensal, por ocorrência.</p>

- 6.1.6** Excepcionalmente, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante justificativa tecnicamente fundamentada que demonstre a impossibilidade de atendimento dos prazos acima, poderá ser concedido prazo adicional à contratada para resolução de problemas.
- 6.1.7** A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal do responsável técnico da CONTRATANTE.
- 6.1.8** A multa aplicada pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme previsão disposta no subitem 6.1.5, fica limitada ao valor do faturamento mensal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2** Fornecer à CONTRATADA documentações relevantes dos sistemas, aplicações e infraestrutura pertinentes à execução do contrato.
- 7.3** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço.
- 7.4** Designar servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.5** Tomar decisões em problemas que necessitam resolução do CONTRATANTE de forma a não impactar o cronograma estabelecido entre as partes.
- 7.6** Garantir o livre acesso às informações e documentações relevantes dos sistemas, aplicações e infraestrutura da CONTRATANTE, incluindo documentação técnica necessária para a execução dos serviços contratados.
- 7.7** Garantir que os profissionais da equipe da CONTRATANTE, necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido entre as partes, estarão disponíveis quando necessário.
- 7.8** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas necessárias.
- 7.9** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas

reparações ou correções;

- 7.10** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.11** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.12** Executar as medidas previstas no Mapa de Gerenciamento de riscos, que visam a minimização de possíveis danos à CONTRATANTE;
- 7.13** Na abertura de chamados de suporte técnico, identificar o nível de criticidade da demanda, quando aplicável; e
- 7.14** A CONTRATANTE fica proibida de repassar e/ou compartilhar quaisquer informações fiscais sigilosas, em função de seus deveres de proteção e sigilo, extraídos do art. 198 do Código Tributário Nacional, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, assim como outros dados e informações sigilosas por expressa disposição legal (como, por exemplo, as hipóteses de sigilo permitidas e previstas na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, e Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Designar formalmente preposto da CONTRATADA e substituto eventual, para representá-la na execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.2** Participar, se assim for solicitado pela CONTRATANTE, com a presença do preposto da equipe indicada, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe designada pela CONTRATANTE para a Fiscalização do Contrato.
- 8.3** Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

trabalhistas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- 8.4** Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 8.5** Reportar à SEFAZ-RJ, verbalmente e por escrito, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou qualquer situação que caracterize descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 8.6** Responder por todos os ônus referentes à realização dos serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8.7** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.8** Suprir eventuais despesas de custeio com deslocamento dos profissionais da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, sendo vedado qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 8.9** Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto adquirido, sempre que necessário.
- 8.10** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada, prazos estipulados pela CONTRATANTE.
- 8.11** Zelar pelo sigilo de quaisquer informações dos sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da SEFAZ-RJ, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.
- 8.12** Fornecer todos os documentos exigidos pela CONTRATANTE (ex.: especificações técnicas, planilhas, diagramas de arquitetura, cronogramas etc.) em formato compatível com as principais ferramentas Microsoft, tais como: Word, Excel, Visio e Project, e Adobe, dentre outras, sem

nenhum ônus adicional.

- 8.13** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.14** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 8.15** Atender, por meio do preposto indicado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

9. PENALIDADES

- 9.1** No caso de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2** Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

Grau	Correspondência
1	1% sobre o valor do contrato.
2	3% sobre o valor do contrato.
3	1% por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art. 412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
4	até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.

Infrações		
Item	Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper os serviços determinados pela Administração, por ocorrência.	3
2	Execução de serviços por funcionário sem qualificação técnica.	1
3	Deixar de fornecer ou repor garantia contratual.	4
4	Deixar de cumprir cronograma/programação dos serviços na sua íntegra, restando serviços incompletos e/ou mal acabados, trazendo com isso transtornos à Contratante, por ocorrência.	1
5	Deixar de cumprir determinação formal, instrução complementar do órgão fiscalizador, ou as normas disciplinares e de segurança da Contratante, por ocorrência.	1
6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2
7	Não manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a entidade sobre assuntos relacionados à execução do contrato.	2
8	Inexecução parcial ou total do objeto	4

- 9.3** As penalidades descritas acima são meramente exemplificativas, reservando-se à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato o direito de verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.
- 9.4** Nas reincidências específicas, a multa compensatória deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 9.5** As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1** Para fins de qualificação técnica e comprovação de exclusividade a CONTRATADA deverá apresentar atestado de exclusividade fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que os serviços serão prestados, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

10.2 Será exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:

10.2.1 A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.2 O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoas(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição eminente como CNPJ, endereço e telefone;

10.2.3 O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total de itens ou do serviço a serem arrematados desde que os objetos do(s) atestado(s) sejam compatíveis em características e quantidades ao da presente licitação.

10.2.4 Para comprovação da qualificação técnica exigida será permitido o somatório de quantitativos através da apresentação de mais de um atestado, para os contratos que forem executados simultaneamente.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 2061 – FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

- Programa de Trabalho: 2061.04.126.0435.8103
- Natureza de Despesa: 3.3.90.40.47
- Fonte de Recursos: 100

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Natureza do bem ou serviço

A aquisição e serviços pretendidos nesta contratação são considerados comuns por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

12.2 Registro justificado de mão de obra residente

A prestação de serviços não envolve “dedicação exclusiva de mão de obra” – nos termos do art. 17 da IN 05/SEGES/MPDG de 26/05/2017 –, uma vez que a CONTRATADA poderá compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos. A prestação dos serviços eventuais e temporários também não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.3 Subcontratação

Segundo o Acórdão nº 2002/2005 – Plenário do TCU, foi consignado que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93).

Dado que a subcontratação não figura como condição necessária para a execução do contrato, aponta-se que não será admitida a possibilidade de subcontratação do objeto.

12.4 Participação de consórcios e/ou cooperativas

A figura do consórcio que, diga-se, é uma associação de dois ou mais indivíduos, empresas, organizações ou governos (ou qualquer combinação destas entidades), com o objetivo de participar numa atividade em comum ou de partilha de recursos para atingir um objetivo comum, é usualmente admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Considerando que tal situação não se aplica a esta contratação, por se tratar de inexigibilidade, a empresa diretamente contratada não se coaduna à figura de consórcio e tampouco de cooperativa, razão pela qual estes requisitos não são aplicáveis.

12.5 Parcelamento do objeto

Conforme o “Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação”³ elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), *“uma solução de TI engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou”* (TCU, 2012, p. 19).

Significa dizer que a solução deve ser planejada como um todo, mas também é preciso que seja dividida em tantos objetos quanto possível para fins de contratação. De acordo com os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/93, as licitações públicas devem ser apartadas em tantos itens que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala.

Nessa esteira, os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação avaliaram que, embora pacífico o entendimento de que o parcelamento da solução seja a regra, para a contratação em tela não seria viável, tendo em vista que consiste em serviço exclusivamente fornecido pela fabricante.

Quanto à viabilidade técnica, em que pese seja tecnicamente possível tratá-los de forma individual, caso sejam utilizados apenas para atividades específicas de cada equipamento (somente armazenamento de dados, no caso do Isilon, somente virtualização para o VxRail e somente *backup* de dados, no caso do Data Domain), não é o que se vê no caso concreto desta Secretaria, pois os equipamentos atuam de forma integrada e formam a “solução hiperconvergente”, sendo uma importante ferramenta de infraestrutura e pilar fundamental do funcionamento de diversos serviços ofertados pela SEFAZ-RJ.

Deve ser considerado que embora o presente objeto consista, na prática, em 4 (quatro) itens, esta separação fora realizada apenas para permitir a correta precificação do suporte e manutenção de cada um dos equipamentos. Assim, afirma-se que o objeto em apreço deve ser tratado como solução única uma vez que os 4 (quatro) equipamentos para os quais se deseja suporte técnico funcionam integradamente, conforme extensamente justificado no subitem 2.1.

O TCU se pronunciou através do Acórdão n.º 732/2008, no seguinte sentido: *“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especialidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”*.

Da mesma forma, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer n.º 2086/00, elaborado no Processo n.º 194/2000 do TCDF, que esclarece:

³ Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0B22132B79D2>

“Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido”.

Assim, não se vislumbra nenhuma vantagem em separar seus itens, visto que, do ponto de vista de otimização dos recursos, alcance dos resultados e melhor aproveitamento da solução, é possível afirmar que, tendo em vista o fato de se tratar de um suporte técnico cujo único fornecedor é o próprio fabricante, o parcelamento não demonstra aumento da vantajosidade.

Da análise de contratos similares, observa-se que os demais órgãos da Administração realizam a contratação de objeto semelhante da mesma forma, ou seja, reúnem diversos itens de suporte técnico Dell em um único contrato, tanto pela modalidade de licitação ou inexigibilidade.

Ora, mesmo que fosse considerada a aquisição dos itens de forma apartada e seu custo fosse comprovadamente menor, mesmo assim seria recomendável o seu não parcelamento, considerando que o aspecto técnico implica, necessariamente, na visão de conjunto demonstrada no presente Estudo. Em outros termos, de nada adiantaria lograr eventual vantajosidade econômica, em termos absolutos, se a solução obtida não alcançar a finalidade pretendida. Nesse sentido a Súmula 247 o TCU, preceitua que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que,

embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”⁴.

Para além disso, o parcelamento dos itens poderia ocasionar prejuízo à Administração, como à gestão do contrato, considerando que haveria a necessidade de vários contratos, a questão do tempo dispendido e a disponibilidade de servidores para realizar a fiscalização do contrato, especialmente quando se observa as características de execução do serviço pretendido, em que a remuneração integral da empresa contratada será realizada a partir do alcance dos níveis mínimos de serviços definidos.

Neste sentido, o Acórdão 5301/2013, Segunda Câmara do TCU, sustenta que:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Nessa mesma esteira, o Acórdão 5134/2014 do TCU também esclarece que: *“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”*.

Em síntese, justifica-se o **não parcelamento do objeto**, visto que além de não se mostrar viável economicamente e nem conveniente para a Administração, o eventual parcelamento incorreria em risco adicional à eficiência em relação aos serviços que serão prestados, já que o serviço pretendido é fornecido exclusivamente pela Dell, conforme já exposto ao longo desse Estudo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a verificação do cumprimento efetivo do Acordo de Nível de Serviço o e o ateste pela Comissão de Fiscalização do Contrato nas respectivas Notas Fiscais, relativo aos serviços efetivamente executados no período.

14. GARANTIA CONTRATUAL

⁴ Disponível em: [Objeto-divisível.-Adjudicação-por-item.-Súmula-TCU-247.pdf](#). Acesso em 15 set 2022.

14.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à SEFAZ-RJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro a ser depositada via GRE; título da dívida pública; fiança bancária ou seguro-garantia.

14.2 A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

14.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

14.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

15. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, que serão oportunamente designados pela Departamento Geral de Administração e Finanças (DEPGAF) da CONTRATANTE.

15.3 Os representantes da SEFAZ-RJ, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

15.5 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

16. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de inexigibilidade, conforme previsto no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, haja vista que a Dell Computadores do Brasil Ltda é a única empresa que fornece o serviço pretendido neste Termo de Referência, conforme apresentação da carta da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, para comprovação da exclusividade.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação será adotado como regime de execução a empreitada por preço global.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não se aplica, por se tratar de inexigibilidade de contratação nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram este Termo de Referência os documentos a seguir relacionados, os quais estão vinculados à execução do contrato e sendo dele parte integrante, após devidamente ajustados com as informações correspondentes às partes contratantes:

- ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇOS
- ANEXO VI – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

20. ASSINATURAS

Por este instrumento, **assinado eletronicamente**, a Equipe de Planejamento da Contratação, conclui o Termo de Referência na fase de Planejamento da Contratação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**INTEGRANTE
REQUISITANTE**

**INTEGRANTE
TÉCNICO**

**INTEGRANTE
ADMINISTRATIVO**

AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviços de suporte e manutenção ProSupport Missão Crítica da solução DATADOMAIN DD9300	1	Serviço	R\$	R\$
2	Serviços de suporte e manutenção ProSupport Missão Crítica da solução ISILON H400	1	Serviço	R\$	R\$
3	Serviços de suporte e manutenção ProSupport Missão Crítica da solução ISILON A200	1	Serviço	R\$	R\$
4	Serviços de suporte e manutenção ProSupport Missão Crítica da solução VXRAIL E560F	1	Serviço	R\$	R\$

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O modelo abaixo é apenas exemplificativo, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.

Termo de Recebimento Provisório	
Contrato n°	Vigência:
Processo Administrativo n°:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

Por este instrumento, atestamos, nos termos da Cláusula XX do contrato em epígrafe, que o objeto foi entregue em XX e a sua instalação concluída em XX. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste bem ocorrerá em até XX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Fiscal de Contrato 1

<Cargo>

<Setor>

<Id Funcional n°>

Fiscal de Contrato 2

<Cargo>

<Setor>

<Id Funcional n°>

Fiscal de Contrato 3

<Cargo>

<Setor>

<Id Funcional n°>

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O modelo abaixo é apenas exemplificativo, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato.

Termo de Recebimento Definitivo	
Contrato n°	Vigência:
Processo Administrativo n°:	
Contratada:	
Contratante:	
Ordem de Serviço:	
Data da Emissão:	
Objeto:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Und	Qtd	Total
1				
2				
3				
4				
			TOTAL	
			DOS ITENS	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na Cláusula XX do Contrato XX, que os serviços e os bens entregues, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20__.

Fiscal de Contrato 1

<Cargo>

<Setor>

<Id Funcional n°>

Fiscal de Contrato 2

<Cargo>

<Setor>

<Id Funcional n°>

Fiscal de Contrato 3

<Cargo>

<Setor>

<Id Funcional n°>

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE SERVIÇOS

Objeto: Prestação de serviços continuados de suporte e manutenção Dell EMC na modalidade ProSupport Missão Crítica para os equipamentos Data Domain DD9300, Isilon H400, Isilon A200 e VxRail E560F EMC instalados no datacenter da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Licitatório n°:

1.2. Contrato n°:

1.3. Valor do Contrato: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

1.4. Vigência Contratual:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Global
1	Serviços de suporte e manutenção da solução DATADOMAIN DD9300	1	Serviço	R\$	R\$
2	Serviços de suporte e manutenção da solução ISILON H400	1	Serviço	R\$	R\$
3	Serviços de suporte e manutenção da solução ISILON A200	1	Serviço	R\$	R\$
4	Serviços de suporte e manutenção da solução VXRAIL E560F	1	Serviço	R\$	R\$

1.6. Prazo de entrega: Até o dia xx/xx/20xx

1.7. Responsável pelo recebimento e conferência da entrega:

Pela presente, autorizamos a <Descrever Contratada> a realizar a entrega dos itens na data de ____ de _____ de 20__, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa <Descrever Contratada>.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Fiscal de Contrato 1

<Cargo>

<Setor>

<Id Funcional n°>

Fiscal de Contrato 2

<Cargo>

<Setor>

<Id Funcional n°>

Fiscal de Contrato 3

<Cargo>

<Setor>

<Id Funcional n°>

ANEXO VI – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados, de um lado Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Vargas Nº 670, doravante denominado SEFAZ-RJ, e de outro lado....., CNPJ Nº/0001-01, situada em, a Rua:, bairro....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e judicial segredos e informações sensíveis de propriedade da SEFAZ-RJ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a tratar como “Segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Entregar, no momento da rescisão contratual, isto é, do aceite final do projeto, toda e qualquer documentação, material de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Destruir no final do contrato, ou quando for solicitada, toda e qualquer informação além dos produtos de propriedade do CONTRATANTE que estejam em seu poder, tais como bancos de dados, fontes e documentação de programas, fluxos de processo.

CLÁUSULA QUARTA - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do CONTRATANTE ou determinação judicial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos de acordo com os termos constantes no presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros. Devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja constatada a necessidade de quebra de confidencialidade em relação a alguma informação específica, a CONTRATADA só poderá fazê-lo exclusivamente por meio de determinação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer falha na segurança da informação, identificada por qualquer

colaborador, deve ser imediatamente comunicada a SEFAZ-RJ para avaliação e determinação das ações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os acessos à rede de dados da SEFAZ-RJ são gerenciados em todos os tipos de conexão, devendo os profissionais ser identificados e ter acessos apenas às informações e aos recursos tecnológicos necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados e prepostos, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes da quebra do sigilo;

CLÁUSULA NONA - O acesso à Informação Confidencial será restrito ao profissional alocado para a execução dos SERVICOS. É vedado o controle exclusivo, por apenas um profissional, de um processo de negócio ou recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de perda ou extravio de quaisquer informações confidenciais do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá notificar por escrito a CONTRATANTE imediatamente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não observância do disposto sobre Confidencialidade torna a PARTE infratora sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, apuração de responsabilidade criminal em processo administrativo ou judicial, apuração de responsabilidades de acordo com a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade), sem prejuízo, igualmente, de o servidor público responder a processo administrativo disciplinar, com base no Decreto-Lei 220/1975 (Estatuto dos Funcionários Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) ou em qualquer outra lei de regência específica das carreiras públicas, como a Lei Complementar nº 69/1990, para o caso dos Auditores Fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante a ciência de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA/colaboradores, no qual os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A coleta dos Termos de Sigilo não exige a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA compromete-se a estar ciente e em conformidade com as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação da SEFAZ-RJ, devendo atender as seguintes normas:

I - a Lei no 9.983, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;

II - o Decreto no 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades de Administração Pública Federal;

III - o Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da Política de Segurança da Informação da SEFAZ-RJ devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos servidores da CONTRATADA que prestarem serviços a SEFAZ-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil, criminal e administrativa, de acordo com a legislação vigente e as obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a SEFAZ-RJ e abrangem as informações presentes ou futuras, permanecendo as regras do sigilo fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 20xx.

SEFAZ-RJ

Responsável do Contrato pela empresa